

LEI Nº 2.548 DE 30 DE SETEMBRO DE 1.996.

Autoriza a doação de materiais à
CORSAN - Companhia
Riograndense de Saneamento.

ALDINO BELEDELI, Prefeito Municipal de Getúlio
Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a doar à
Companhia Riograndense de Saneamento, os materiais constantes de 252
metros de tubos de PVC-JE DN 50 e 42 peças de anéis de borracha.

Parágrafo Único - Os materiais descritos no “caput” deste
artigo, destinam-se a utilização na rede pública de abastecimento de água,
nesta cidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas
pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
com efeitos a partir de 1º de julho de 1996, revogadas as disposições em
contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 30 de setembro de
1.996.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO